



## **EDITAL GDPG N° 001 /2018, de 11 de janeiro de 2018.**

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n° 059/2005, em especial no disposto no seu art. 30, §2º, bem como na Resolução CSDPE n° 55/2015, torna pública a abertura de período de inscrições para os Defensores Públicos de 4ª Categoria que desejem exercer substituição junto às Defensorias Públicas de Categoria Especial, nas hipóteses de impedimento ou recusa do substituto natural e dos demais Defensores Públicos de Categoria Especial, obedecendo-se, além das disposições cabíveis à espécie, as condições a seguir estabelecidas:

### **1. DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições poderão ser efetuadas pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital no *site* da Instituição, das 7h30min às 13h30min, por meio de requerimento dirigido à Defensora Pública-Geral, a ser protocolado junto ao setor de protocolo do Núcleo Central da Defensoria Pública do Estado do Piauí, ou encaminhados para o e-mail: **defensoriapublica@defensoria.pi.def.br**, durante o mesmo lapso temporal determinado acima.

### **2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS:**

Os Defensores Públicos inscritos serão classificados de acordo com a antiguidade, nos termos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 55/2015, sendo a respectiva lista publicada no *site* da Defensoria Pública no prazo de 48h após o encerramento do prazo de inscrições, tendo validade de 06 (seis) meses.

### **3. DA ESCOLHA DAS VAGAS:**

Cabe ao Subdefensor Público Geral identificar as Defensorias Públicas de Categoria Especial a serem substituídas pelo procedimento previsto neste Edital, sendo assegurada, aos Defensores Públicos inscritos, a escolha da vaga de acordo com a ordem de antiguidade.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

4.1 Fica assegurado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação do presente, que começará a fluir a partir de sua publicação no *site* da Instituição, por meio de requerimento



dirigido à Defensoria Pública-Geral, com possível recurso para o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí - CSDPE.

4.2 Quaisquer esclarecimentos adicionais podem ser realizados junto ao Gabinete da Subdefensoria Pública Geral.

4.3 Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública Geral.



***Francisca Hildeith Leal Evangelista Nunes***  
*Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí*